



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CEP: 35.763-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.152/0001-10 - Inscrição Estadual: ISENT0

LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2020

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL A SERVIDORES APOSENTADOS EM CARGOS EXTINTOS E ATUALIZA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Inhaúma/MG, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede reajuste salarial de 11,33% (onze vírgula trinta e três por cento) a servidores públicos efetivos aposentados pelo IPREMI, exclusivamente aqueles cujos cargos foram extintos.

Art. 2º - Altera o Anexo IV da Lei Complementar Municipal de nº 039/2019, passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO IV DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO POR NÍVEL DE VENCIMENTO

CARGOS	NÍVEL VENCIMENTO	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços	I	R\$ 1.045,00
Auxiliar de Serviços de Manutenção	I	R\$ 1.045,00
Auxiliar de Serviços Gerais	I	R\$ 1.045,00
Gari	I	R\$ 1.045,00
Auxiliar de Pedreiro	I	R\$ 1.045,00
Jardineiro I	II	R\$ 1.080,00
Leiturista	II	R\$ 1.080,00
Operador de Bomba Hidráulica	II	R\$ 1.080,00
Rondante	II	R\$ 1.080,00
Operário	II	R\$ 1.080,00
Servente Escolar	II	R\$ 1.080,00
Agente Administrativo	III	R\$ 1.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CEP: 35.763-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.152/0001-10 - Inscrição Estadual: ISENT0

Agente Fazendário	III	R\$ 1.130,00
Assistente Administrativo I	III	R\$ 1.130,00
Auxiliar Administrativo I	III	R\$ 1.130,00
Auxiliar Administrativo II	III	R\$ 1.130,00
Auxiliar Administrativo III	III	R\$ 1.130,00
Auxiliar de Administração	III	R\$ 1.130,00
Auxiliar de Gabinete de Dentista	III	R\$ 1.130,00
Auxiliar de Serviços de Saúde	III	R\$ 1.130,00
Bibliotecário	III	R\$ 1.130,00
Bombeiro	III	R\$ 1.130,00
Encarregado de Limpeza Pública	III	R\$ 1.130,00
Fiscal de Obras	III	R\$ 1.130,00
Fiscal de Tributos	III	R\$ 1.130,00
Fiscal Sanitário	III	R\$ 1.130,00
Inspetor de Alunos	III	R\$ 1.130,00
Monitor de Alunos	III	R\$ 1.130,00
Orientador OME	III	R\$ 1.130,00
Secretário Datilógrafo	III	R\$ 1.130,00
Técnico em Enfermagem	IV	R\$ 1.200,00
Técnico Higiene Dental	IV	R\$ 1.200,00
Técnico Radiodiagnóstico	IV	R\$ 1.200,00
Auxiliar de Cadastro Imobiliário	IV	R\$ 1.200,00
Auxiliar de Contabilidade	IV	R\$ 1.200,00
Agente Comunitário de Saúde	V	R\$ 1.250,00
Agente de Combate a Endemias	V	R\$ 1.250,00
Motorista I	VI	R\$ 1.300,00
Motorista II	VI	R\$ 1.300,00
Motorista III	VI	R\$ 1.300,00
Operador de Máquina I	VI	R\$ 1.300,00
Operador de Máquina II	VI	R\$ 1.300,00
Pintor	VII	R\$ 1.500,00
Pedreiro	VII	R\$ 1.500,00
Especialista em Educação Básica	VIII	R\$ 1.598,59
Professor I	VIII	R\$ 1.598,59
Professor II	VIII	R\$ 1.598,59
Professor de Educação Física	VIII	R\$ 1.598,59
Assistente Social	IX	R\$ 1.600,00
Psicólogo	IX	R\$ 1.600,00
Nutricionista	IX	R\$ 1.600,00
Bioquímico	X	R\$ 1.900,00
Fisioterapeuta	XI	R\$ 2.100,00
Enfermeiro	XII	R\$ 3.100,00
Dentista	XII	R\$ 3.100,00
Farmacêutico	XII	R\$ 3.100,00
Procurador Municipal	XIII	R\$ 4.500,00
Médico Ginecologista	Fixado por Plantão	R\$ 998,00
Médico Pediatra	Fixado por Plantão	R\$ 998,00
Médico Plantonista	Fixado por Plantão	R\$ 998,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CEP: 35.763-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.152/0001-10 - Inscrição Estadual: ISENT0

CARGOS (ESF)	NÍVEL VENCIMENTO	VENCIMENTO
Enfermeiro ESF	XII	R\$ 3.100,00
Dentista ESF	XII	R\$ 3.100,00
Médico ESF	XIV	R\$ 11.500,00

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhaúma/MG, 31 de Março de 2020.

GERALDO CUSTODIO SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CEP: 35.763-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.152/0001-10 - Inscrição Estadual: ISENTO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESAS - RPPS

Declaro em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000 que as alterações propostas por meio do presente projeto de lei, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Municipal nº. 1.602 de 20 de dezembro de 2019 - LOA, é compatível com a Lei Municipal nº. 1.592 de 2 de julho de 2019 - LDO e com a Lei Municipal nº. 1.566 de 22 de dezembro de 2017 - PPA.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Inhaúma, MG, 31 de Março de 2020.

GERALDO CUSTODIO SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CEP: 35.763-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.152/0001-10 - Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO II

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - RPPS

1. PREMISSAS

O presente projeto de lei complementar visa adequar a remuneração dos aposentados e pensionistas do IPREMI não contemplados pela Lei Complementar Municipal n°. 039/2019 com intuito de promover equilíbrio no pagamento de proventos de pensão e aposentadoria pelo IPREMI aos beneficiários que possuem o direito à paridade e integralidade nos termos da EC n°. 41 de 19 de dezembro de 2003.

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO

O projeto de lei em tela, promove reajuste de 11,33% aos cargos extintos da estrutura administrativa do Município de Inhaúma/MG cujo existem aposentados e pensionistas com benefícios em vigor no IPREMI.

2.1 EXERCÍCIO DE 2020

A estimativa de gastos com o evento proposto através do respectivo projeto de lei é de R\$ 8.338,03 (oito mil, trezentos e trinta e oito reais e três centavos), levando em consideração sua entrada em vigor à partir de abril/2020, sendo que foram considerados os efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2020 e um total de 13 meses para o exercício pois são 12 meses normais e o 13º salário de 2020.

2.2 EXERCÍCIO DE 2021

As atualizações para os exercícios futuros foram elaboradas tomando por base de reajuste a inflação projetada, conforme consta na Lei Municipal n°. 1.592/2019 - LDO.

A estimativa de gastos com o evento proposto através do respectivo projeto de lei é de R\$ 8.671,55 (oito mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para o exercício de 2021 atualizamos os valores de benefícios com o índice de 4,00% (quatro inteiros por cento).

2.3 EXERCÍCIO DE 2022

A estimativa de gastos com o evento proposto através do respectivo projeto de lei é de R\$ 9.018,41 (nove mil, dezoito reais e quarenta e um centavos), para o exercício de 2021 atualizamos os valores dos benefícios com o índice de 4,00% (quatro inteiros por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CEP: 35.763-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.152/0001-10 - Inscrição Estadual: ISENTO

3. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - RPPS

Exercício de 2020 - RPPS		
(a)	Superávit Financeiro de 2019	R\$ 2.788.601,18
(b)	Receita Estimada p/ 2020	R\$ 2.938.340,00
(c) = b-a	Disponibilidade Financeira para as despesas fixadas no orçamento de 2020	R\$ 5.726.941,18
(d)	Impacto decorrente do PLC ____/2020.	R\$ 8.338,03
(e) = d/b	Estimativa de Impacto Orçamentário	0,28%
(f) = d/c	Estimativa de Impacto Financeiro	0,15%
Exercício de 2021 - RPPS		
(a)	Superávit Financeiro de 2020	R\$ 3.067.461,30
(b)	Receita Estimada p/ 2021	R\$ 3.055.873,60
(c) = b-a	Disponibilidade Financeira para as despesas fixadas no orçamento de 2021	R\$ 6.123.334,90
(d)	Impacto decorrente do PLC ____/2020.	R\$ 8.671,55
(e) = d/b	Estimativa de Impacto Orçamentário	0,28%
(f) = d/c	Estimativa de Impacto Financeiro	0,14%
Exercício de 2022 - RPPS		
(a)	Superávit Financeiro de 2021	R\$ 3.374.207,43
(b)	Receita Estimada p/ 2022	R\$ 3.178.108,54
(c) = b-a	Disponibilidade Financeira para as despesas fixadas no orçamento de 2022	R\$ 6.552.315,97
(d)	Impacto decorrente do PLC ____/2020.	R\$ 9.018,41
(e) = d/b	Estimativa de Impacto Orçamentário	0,28%
(f) = d/c	Estimativa de Impacto Financeiro	0,28%

4. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DA DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO

Origem dos Recursos	Valor		
	2020	2021	2022
Reserva Financeira do IPREMI, Contribuições Patronais, Funcionais, Amortização do Déficit Atuarial e Receita de Parcelamentos, Remuneração de Investimentos do RPPS.	R\$ 8.338,03	R\$ 8.671,55	R\$ 9.018,41

5. DEMONSTRATIVO DO ATENDIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 – LRF - RPPS

Descrição	2020	2021	2022
Receita Corrente Líquida Estimada	26.439.840,00	27.497.433,60	28.597.330,94
Despesa Total com Pessoal Estimada - Antes do Evento	11.622.013,10	12.088.055,83	12.571.578,06
Evento Proposto	8.338,03	8.671,55	9.018,41
Despesa Total com Pessoal - Após o Evento	11.622.013,10	12.088.055,83	12.571.578,06
Percentual da Despesa com pessoal após o evento	43,96%	43,96%	43,96%
§ 1º, inciso II, artigo 59 da LRF (48,60% da RCL)	12.849.762,24	13.363.752,73	13.898.302,84
§ único do artigo 22 da LRF (51,30% da RCL)	13.563.637,92	14.106.183,44	14.670.430,77
Art. 20 da LRF (54,00% da RCL)	14.277.513,60	14.848.614,14	15.442.558,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CEP: 35.763-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.152/0001-10 - Inscrição Estadual: ISENTO

Nota.: Conforme definido pela Lei Complementar nº. 101/2000 em seu art. 19, §1º, VI, as despesas com inativos não serão computadas na apuração da despesa total com pessoal, sendo assim, o respectivo projeto de lei complementar não afeta tal índice.

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional no 19;

VI - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20. (G.N)

Inhaúma, MG, 31 de Março de 2020.

GERALDO CUSTODIO SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal